



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

# **Boletim do Exército**

**Nº 30/2011**

Brasília, DF, 29 de julho de 2011.

## COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 433, DE 19 DE JULHO DE 2011.

Aprova o Regulamento da Diretoria de Avaliação e Promoções (R-49) e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso XI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da Diretoria de Avaliação e Promoções (R-49), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 127, de 4 de abril de 2002.

-

## REGULAMENTO DA DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES - R-49

### ÍNDICE DOS ASSUNTOS

Art.

CAPÍTULO I - DO ÓRGÃO E DA SUA FINALIDADE.....	1º
CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO.....	2º
CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA.....	3º/10
CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES.....	11/13
CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	14/16

ANEXO - ORGANOGRAMA DA DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES

## REGULAMENTO DA DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES - R-49

### CAPÍTULO I DO ÓRGÃO E DA SUA FINALIDADE

Art. 1º A Diretoria de Avaliação e Promoções (DA Prom) é o órgão de apoio técnico-normativo, integrante do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), que tem por finalidade planejar, orientar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades referentes à avaliação do desempenho, à valorização do mérito e às promoções do pessoal militar da ativa e dos oficiais temporários, observando as diferentes carreiras.

### CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º A DA Prom, de acordo com o organograma anexo, compreende:

I - Direção:

- a) Diretor de Avaliação e Promoções;
- b) Estado-Maior Pessoal (EMP); e
- c) Auxiliares.

II - Subdireção:

- a) Subdiretor;
- b) Seção de Apoio (S Ap);
- c) Assessoria Jurídica (Asse Jurd); e
- d) Auxiliares.

III - Seções:

- a) 1ª Seção (S/1) – Promoções de Oficiais de Carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO);

b) 2ª Seção (S/2) - Promoções de Oficiais do QAO, de Oficiais Temporários (Of Tmpr) e de Graduados;

c) 3ª Seção (S/3) - Avaliação;

d) 4ª Seção (S/4) - Valorização do Mérito e Registro de Informações Pessoais; e

e) 5ª Seção (S/5) - Planejamento, Gestão e Tecnologia da Informação.

§ 1º A S/1 acumula o encargo de secretaria da Comissão de Promoções de Oficiais (CPO).

§ 2º A S/2 acumula o encargo de secretaria da Comissão de Promoções do Quadro Auxiliar de Oficiais (CP/QAO) e da Comissão de Promoções de Sargentos (CPS).

§ 3º A S/4 acumula o encargo de secretaria da Comissão de Avaliação de Candidatos a Comando, Chefia ou Direção de Organização Militar (CACCOM), de secretaria da Comissão Permanente de Sindicância (CP Sind) e de secretaria do Conselho Permanente de Revisão (CPR).

### CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA

Art. 3º À Diretoria de Avaliação e Promoções compete:

I - preparar e providenciar a expedição dos atos referentes às promoções do pessoal militar da ativa e dos oficiais temporários e propor a nomeação, para o posto inicial da carreira, dos oficiais das linhas de ensino não bélicas;

II - gerenciar, coordenar e controlar o processo de avaliação do desempenho dos militares de carreira da ativa;

III - valorizar, auditar, controlar e atualizar os dados referentes à valorização do mérito e ao registro de informações pessoais (RIP) dos militares de carreira da ativa;

IV - participar do processo de seleção para o comando, chefia e direção de organizações militares, delegacias de serviço militar e tiros de guerra; para matrícula em cursos; e para a concessão de medalhas;

V - assessorar as autoridades competentes no processamento de recursos interpostos e de decisões judiciais;

VI - lavrar e expedir cartas patentes; e

VII - efetuar os estudos pertinentes e elaborar propostas para o aperfeiçoamento e a racionalização da política, da legislação, dos planejamentos, dos programas e das normas em vigor, no campo de suas atividades.

Art. 4º À Seção de Apoio compete assessorar a Direção no planejamento, orientação, coordenação e supervisão dos assuntos relacionados com a administração interna.

Art. 5º À Assessoria Jurídica compete assessorar a Direção no planejamento, orientação, coordenação e supervisão das atividades relacionadas aos recursos interpostos e decisões judiciais.

Art. 6º À S/1 compete assessorar a Direção e a CPO no planejamento, orientação, coordenação e supervisão das atividades relacionadas às promoções de oficiais-generais e de oficiais de carreira das armas, quadros e serviços, exceto aqueles do QAO.

Art. 7º À S/2 compete assessorar a Direção, a CP/QAO e a CPS no planejamento, orientação, coordenação e supervisão das atividades relacionadas às promoções de oficiais do QAO, oficiais temporários e graduados, exceto os terceiros-sargentos do Quadro Especial e taifeiros.

Art. 8º À S/3 compete assessorar a Direção no planejamento, orientação, coordenação e supervisão das atividades relacionadas à avaliação de desempenho do pessoal militar de carreira da ativa.

Art. 9º À S/4 compete assessorar a Direção no planejamento, orientação, coordenação e supervisão das atividades relacionadas à valorização do mérito, ao RIP e aos processos de seleção dos militares de carreira da ativa.

Art. 10. À S/5 compete assessorar a Direção no planejamento, orientação, coordenação e supervisão das atividades ligadas ao gerenciamento de assuntos que envolvam mais de uma seção, desenvolvimento de projetos, propositura e alteração de legislação, tecnologia da informação, lavratura e expedição de cartas patentes e outras atividades definidas pela Diretoria.

#### CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 11. Ao Diretor de Avaliação e Promoções incumbe:

I - dirigir as atividades da Diretoria;

II - praticar os atos administrativos que lhe forem atribuídos pela legislação em vigor;

III - propor ao Chefe do DGP a expedição dos atos administrativos de interesse da Diretoria, que sejam de competência daquela autoridade;

IV - propor ao Chefe do DGP a realização de visitas e inspeções;

V - secretariar os trabalhos da CPO;

VI - participar, como membro, dos trabalhos da CACCOM e CPR; e

VII - presidir a CP/QAO, CPS e a CP Sind.

Art. 12. Ao Subdiretor incumbe:

I - substituir o Diretor de Avaliação e Promoções em seus impedimentos;

II - dirigir, orientar, coordenar e controlar os trabalhos de rotina da Diretoria;

III - despachar, conforme delegação do Diretor, a correspondência externa;

IV - exercer as atividades administrativas que lhe forem atribuídas pelo Diretor;

V - submeter à consideração do Diretor os assuntos que, pela sua natureza, requeiram orientação específica ou tomada de posição da direção;

VI - orientar e supervisionar a preparação do cerimonial e dos atos oficiais; e

VII - manter-se informado sobre os assuntos doutrinários, normativos, técnicos, de ordem administrativa e de natureza geral, de responsabilidade das seções.

Art. 13. Aos chefes de seção incumbe:

I - orientar, coordenar, distribuir e fiscalizar os trabalhos da seção;

II - despachar os assuntos de rotina com o Subdiretor, mantendo-o informado sobre os assuntos doutrinários, normativos, técnicos, de ordem administrativa e de natureza geral, a serem

submetidos à apreciação do Diretor;

III - despachar com o Diretor os assuntos cuja natureza dependa de orientação específica ou de tomada de posição da Direção;

IV - atualizar, sempre que necessário, as normas técnicas referentes à sua seção; e

V - zelar pelo controle e manutenção do material da seção.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Chefe do DGP, mediante proposta do Diretor de Avaliação e Promoções.

Art. 15. As substituições temporárias na Diretoria obedecerão ao estabelecido no Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG).

Art. 16. Em complemento às prescrições contidas neste Regulamento, a DA Prom elaborará e proporá ao Chefe do DGP o seu Regimento Interno e os Regimentos Internos da CP/QAO e CPS.

### ANEXO

#### ORGANOGRAMA DA DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES

